

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL**Campus Restinga****Portaria CRST/IFRS nº 60, de 2 de abril de 2024**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, Campus Restinga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 141, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 28 de fevereiro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º INSTITUIR a Equipe de Gestão e Fiscalização da Execução do Contrato nº 53/2021, que atuará até a extinção desse ajuste, firmado entre o IFRS e a empresa MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA (06.941.912/0001-44), cujo objeto é a prestação dos serviços de Higienização de Caixas d'Água e de Controle Integrado de Vetores e Pragas.

Art. 2º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para exercer as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual conforme disposto no Capítulo V da Instrução Normativa SG-MPDG no 05/2017, bem como no Manual de Gestão e Fiscalização do IFRS, atuando como:

I- Gestor da Execução do Contrato: Cauê Haase Pacheco- Matrícula Siape nº 2344214.

§ 1º Ao gestor do contrato compete as atribuições inerentes às atividades de fiscalização da execução contratual, com o objetivo de aferir e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, procedendo com a liquidação da despesa, e à preparação atos necessários à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, penalização e extinção do contrato.

§ 2º Na ausência ou impedimento eventual e concomitante do fiscal titular e de seu substituto, as atribuições inerentes às atividades de fiscalização técnica ou administrativa, conforme o caso, serão do gestor do contrato.

§ 3º Na ausência eventual ou definitiva do Gestor de Execução, até que seja providenciada a indicação de seu substituto, se for o caso, a competência de suas atribuições caberá à autoridade máxima da área requisitante na unidade.

Art.3º REVOGAR a Portaria nº 299, de 13 de dezembro de 2021, e demais disposições em contrário.

Art.4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Diretor-Geral do Campus Restinga do IFRS

RUDINEI MULLER

Documento assinado eletronicamente por RUDINEI MULLER, Diretor(a), em 02/04/2024, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/256023>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe